



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar, é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, e tem como objetivo:

- Assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental;
- Caracterizar o interesse público envolvido e a melhor solução;
- Embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender a demanda do Município e suprir à necessidade de contratar atração artística de renome para se apresentar nas festividades alusivas ao “Dia das Mães”.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo se refere à análise da viabilidade da contratação de atração artística para abrilhantar o evento que será promovido pelo município visando valorizar as mães locais, promover cultura e lazer, fortalecer vínculos comunitários e fomentar o turismo/comércio.

A contratação é necessária para a criação de entretenimento as mães araiosenses. A presença de artistas reconhecidos incentivará a sua participação.

Para alcançar o objetivo desta necessidade, a Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU, pretende contratar o artista Raul Nazário (Roberto Carlos Cover) para promover a animação nas festividades alusivas ao “Dia das Mães”, no município de Araioses/MA.

A Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU encontra-se incumbida de realizar o referido evento, uma festa que reúne as mães araiosenses.

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da realização de Estudo Técnico Preliminar para análise da viabilidade de contratação de atração artística de renome que se apresentará nas festividades alusivas ao “Dia das Mães”, no município de Araioses/MA, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei n.º 14.133/21.

Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação deverá se dar através de dispensa direta por inexigibilidade de licitação, sendo a Secretaria da Mulher - SEMMU, responsável pelo recebimento da documentação.

A inexigibilidade será disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araioses e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.



5. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

- **Área Requisitante:** Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU;
- **Responsável pela demanda:** A Sra. **ANDRELINA COSTA RIBEIRO NETA**, ocupante do Cargo/Função de Secretária da Mulher, nomeada pela Portaria n.º 047/2025;
- **Gestor do Contrato:** A Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU;
- **Fiscal do Contrato:** A fiscalização do contrato será efetuada por servidor(a) designado(a) pela Prefeitura Municipal de Araioses/MA.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a satisfação da necessidade expressada pela área requerente, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Poderão ser contratados bandas e artistas que cumpram os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, e comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento, observando o art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A presente contratação terá vigência de **90 (noventa) dias úteis**, ou enquanto durar a programação do evento, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da administração.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei n.º 14.133/2021, e outras legislações aplicadas a espécie.

A empresa contratada exclusiva do artista deverá proporcionar a realização do show/evento conforme as condições, prazos e datas estipulada pelo **CONTRATANTE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento. O contratado que detenha a exclusividade deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços artísticos.

O **CONTRATADO** deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do evento. O **CONTRATADO** deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da realização do evento, com salários de seus empregados, transportes, entre outras de natureza da contratada, sem qualquer ônus para a municipalidade;

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que o evento será significativo para o município, em especial as mães locais, faz-se necessário analisar as atrações artísticas e manifestações que melhor se encaixem no perfil do evento.

O Levantamento de Mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativas técnicas e econômicas da escolha do tipo de solução a contratar, está disposta no inciso V do §1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021.

A estimativa de despesa foi calculada com base na realização de Cotação Eletrônica e apresentação da proposta de preço enviada pela futura **CONTRATADA**, demonstrando assim que o montante de **R\$ 96.370,00 (Noventa e seis mil e trezentos e setenta reais)** a serem pagos pelo município encontram-se dentro do preço de mercado, seguindo o art. 23, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.



Assim, e considerando que, dentre outras atrações, o artista Raul Nazário é bastante prestigiado e sendo considerado uma atração de renome, de projeção nacional.

Foram encontradas várias soluções para o atendimento da necessidade descrita:

SOLUÇÃO 1 - foram realizadas pesquisas de preços em contratações similares em entre outros entes da administração pública que atendem a necessidade do objeto por meio de plataforma eletrônica;

SOLUÇÃO 2 - foram realizadas análises de mercado, mediante o levantamento de contratação similares em outros municípios, que alguns atendem a nossa necessidade;

SOLUÇÃO 3 - foram solicitadas pesquisas de preços de mercado a empresas exclusivas do ramo pertinente de atrações musicais;

- **Solução 1:** atende aos requisitos da contratação, supre a necessidade, é econômica e tecnicamente viável, por trazer referências regionais e ampliar a competitividade no certame na busca da proposta mais vantajosa para a contratação;
- **Solução 2:** atende aos requisitos da contratação, supre a necessidade, mas é economicamente inviável, por trazer variação de preços de referenciais fora do mercado regional que pode trazer uma proposta mais alta para administração;
- **Solução 3:** atende aos requisitos da contratação, supre a necessidade, mas é economicamente inviável, por trazer variação de preços de referenciais fora do mercado regional que pode fracassar e restringir à competitividade no certame.

SOLUÇÃO ESCOLHIDA: 1. A equipe de planejamento resolveu escolher a solução 1, por apresentar preços referenciais mais próximos do mercado, e ampliar a competitividade no certame em busca da proposta mais vantajosa para a contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pretende-se com este Estudo Técnico Preliminar, compor processo de dispensa licitatório por inexigibilidade, obtendo um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações.

A primeira solução proposta é a contratação de empresas especializadas exclusivas do ramo pertinente para prestação de serviços artísticos para a realização de show artístico nas festividades alusivas ao “Dia das Mães” no município de Araioses/MA, visando cumprimento de sua missão institucional.

Nesse sentido, após analisar-se aqui a descrição da necessidade, conforme manifestado pela área requerente no DFD, a descrição dos requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, as análises das soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada para a contratação artística é a primeira solução, e que seja realizado por meio de inexigibilidade de licitação, sob contrato ou instrumento que o substitua.

O art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para contratação de profissional do setor artístico, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

[...]



Sendo assim, resta claro que a contratação por Inexigibilidade de Licitação se afeiçoa e torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição, seguindo no mínimo o determinado abaixo:

- As apresentações terão seu tempo definido de acordo com a proposta, sendo permitido alterações se devidamente ajustadas no contrato, por meio de exigências do artista adotadas em seu modelo de apresentação;
- O contratado deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita pela administração;
- Deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, como estabelece no art. 121 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- As despesas com deslocamento até a cidade de realização do evento são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, sendo que as despesas com hospedagem, traslado local, camarim abastecido, e a estrutura de palco, som, iluminação, geradores ficará por conta do **CONTRATANTE**;
- Responderá o **CONTRATADO** por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais, causados por si, seus empregados, ou prepostos à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, assumindo desde logo a responsabilidade civil, administrativa e penal.

9. DO PRAZO, LOCAL DA REALIZAÇÃO EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução deverá ser de **90 (noventa) dias úteis** após a assinatura do contrato/ou instrumento equivalente;

- **LOCAL DO EVENTO:** Local determinado pela Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU;
- **DATA DO EVENTO:** 17/05/2025;
- **DURAÇÃO DE TEMPO:** 3h:00min (três horas).

10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços artísticos objeto deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua realização. A **CONTRATADA** se obriga a realizar o show artístico com garantia de qualidade na execução das músicas do seu repertório, sob pena de aplicação de sanção.

O objeto deverá ter prazo de validade de até **90 (noventa) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem definitiva da realização dos serviços.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E PREÇOS A SEREM CONTRATADOS

A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

N.º	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico com o artista Raul Nazário (Roberto Carlos Cover), para apresentação a ser realizada no dia 17 de maio de 2025, em festa alusiva ao "Dia das Mães" no Município de Araiões/MA.	SERVIÇO	01	3h:00min (três horas)	R\$ 96.370,00	R\$ 96.370,00
VALOR TOTAL						R\$ 96.370,00

- O valor total da despesa estimado para a contratação é de **R\$ 96.370,00 (Noventa e seis mil, e trezentos e setenta reais)**.



- A estimativa da despesa foi calculada com base na realização de Cotação Eletrônica e apresentação da proposta de preço enviada pela futura **CONTRATADA**, demonstrando assim que o montante de **R\$ 96.370,00 (Noventa e seis mil, e trezentos e setenta reais)** a serem pagos pelo município de Araioses encontram-se dentro do preço de mercado, seguindo o art. 23, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

12. QUANTO À CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto deste estudo foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O objeto é classificado como bem/serviço de natureza **COMUM**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

13. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):

02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ARAIOSES

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0203 2004 0000 ATIVIDADES CÍVICAS E COMEMORATIVAS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JURÍDICA

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Esta contratação diz respeito a serviço de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependente.

16. DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

- **Impacto Econômico:** Estímulo ao turismo e aumento da circulação de pessoas no município;
- **Valorização Cultural:** Promoção de lazer e cultura de qualidade para a população;
- **Reconhecimento Social:** Homenagem expressiva às mães araiosenses, elevando a autoestima da comunidade;
- **Divulgação do Município:** Maior visibilidade de Araioses/MA no cenário regional;
- **Integração Social:** Promoção de um evento de confraternização e alegria para as famílias.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

O município de Araioses/MA deverá providenciar toda estrutura e equipamentos como palco, camarim, sonorização, iluminação necessários para realização do show, principalmente no que se refere à adequação ao rider técnico dos artistas. É necessário também a obtenção de licenças, outorgas e autorizações.

Após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo com as normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021.



18. DESCRIÇÕES DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

18.1. Vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação mencionados na tabela abaixo, juntamente com medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração e descarte de resíduos sólidos.	<ul style="list-style-type: none">• Uso de Materiais Sustentáveis: Optar por utensílios biodegradáveis ou reutilizáveis, como copos, pratos e talheres;• Campanha de Conscientização: Informar o público sobre a importância de reduzir resíduos, incentivando práticas como trazer sua própria garrafa de água ou recipiente;• Pontos de Reciclagem: Disponibilizar lixeiras para reciclagem e compostagem, com sinalização clara para facilitar a separação de resíduos;• Redução de Materiais Promocionais: Minimizar a distribuição de panfletos e brindes que geram lixo, optando por soluções digitais.

19. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO;

Diante de tudo quanto explicitado, o Estudo Técnico Preliminar é conclusivo no sentido de que a solução aqui apresentada para contratação do artista Raul Nazário mostra-se possível tecnicamente, e fundamentalmente viável e necessária para realização do evento festivo alusivo ao “Dia das Mães”, no município de Ararióes/MA.

20. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atenção ao disposto no Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, por meio da Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU, posiciona-se pela **VIABILIDADE** e **RAZOABILIDADE** de realização da contratação, na forma direta por meio de inexigibilidade de licitação, visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

21. DA CONCLUSÃO

Diante o exposto, este Estudo Técnico Preliminar está de acordo com o inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, e é definido como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido, sua melhor solução e dá base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Araioses/MA, 30 de abril de 2025.

ANDRELINA COSTA RIBEIRO NETA

Secretária Municipal da Mulher

PORTARIA N.º 047/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU